



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Parecer (Relatório) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída pelo Ato nº 17, de 25 de maio de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer (Relatório) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída pelo Ato nº 17, de 25 de maio de 2017, que apurou a situação envolvendo a coleta de lixo no município, as condições atuais do aterro sanitário, a justificativa para o contrato emergencial com a Empresa SANEPAV - Saneamento Ambiental LTDA, a situação envolvendo os servidores municipais, os valores envolvendo todo o processo de coleta de lixo do município e demais assuntos pertinentes ao tema.

Parágrafo único. O Parecer a que se refere o *caput* deste Artigo é parte integrante desta Resolução, sob a forma de cópia anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 22 de agosto de 2017.

Adeilton Tiago dos Santos

Alison Andrei Pereira de Camargo

Fabíola Alves da Silva Pedrico

Heber de Almeida Martins

José Claudio Pereira

Luiz Carlos dos Santos



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A Comissão Especial de Inquérito (CEI) foi constituída pelo Ato n° 17, de 25 de maio de 2017, para apurar possíveis irregularidades em relação à situação envolvendo a coleta de lixo no município, as condições atuais do aterro sanitário, a justificativa para o contrato emergencial com a Empresa SANEPAV - Saneamento Ambiental LTDA, a situação envolvendo os servidores municipais, os valores envolvendo todo o processo de coleta de lixo do município e demais assuntos pertinentes ao tema.

Constituída a referida CEI, os seus membros, após a realização das reuniões pertinentes, produziram o Parecer (Relatório Final).

Votado no âmbito da referida CEI, o Parecer foi aprovado, razão pela qual se redigiu este Projeto de Resolução, em obediência ao disposto no § 11° do Artigo 22 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando a força conclusiva do Relatório Final apresentado pela CEI, contamos com a aprovação do presente Projeto de Resolução por parte dos Nobres Pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 22 de agosto de 2017.

Adeilton Tiago dos Santos

Alison Andrei Pereira de Camargo

Fabíola Alves da Silva Pedrico

Heber de Almeida Martins

José Claudio Pereira

Luiz Carlos dos Santos